



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230127PE00013

CONTRATO Nº: 00047/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R ODON BEZERRA, 16 - CENTRO - SOUSA - PB, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, neste ato representado por André Luna de Lucena, Brasileiro, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Francisco Gervásio de Medeiros, 27, Jardins - Souza - PB, CPF nº 886.043.814-49, Carteira de Identidade nº 1.585.161 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, DISTRIBUIÇÃO NOS PSF'S DO MUNICÍPIO E DISPENSAÇÃO A POPULAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 170.766,09 (CENTO E SETENTA MIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5 L	CRISTAL	GL	165	9,30	1.534,50
4	AGULHA DES 25 X 8 CX C/ 100	MEDIX	Cx	12	9,50	114,00
5	AGULHA DESC 25 X 7 CX C/ 100	MEDIX	Cx	24	9,50	228,00
6	AGULHA DESC 40 X 1,2 CX C/ 100	MEDIX	Cx	11	9,84	108,24
11	APARELHO DE OTOSCOPIO MEDICO	MIKATOS	Und	7	737,00	5.159,00
12	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO POSSIBILITA UMA MEDIÇÃO MUITO RÁPIDA E CONFIÁVEL DA PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA, BEM COMO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA POR MEIO DO MÉTODO OSCILOMÉTRICO DE MEDIÇÃO. ESTE APARELHO É TOTALMENTE AUTOMÁTICO E POSSUI CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE ATÉ 99 MEDIÇÕES COM DATA E HORA OFERECENDO RESULTADOS CLINICAMENTE COMPROVADOS, E FOI	G TECH	Und	7	730,00	5.110,00

Esse documento assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET



Esse documento assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET

13	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Und	28	74,39	2.082,92
14	APARELHO P/ PRESSÃO ADULTO GRANDE obeso	ACCUMED PREMIUM	Und	22	94,90	2.087,80
15	APARELHO P/ PRESSÃO INFANTIL	ACCUMED PREMIUM	Und	7	94,90	664,30
16	ATADURA CREPOM 15 X 1,2 M C/ 12	TEXCARE	Pct	880	5,51	4.848,80
18	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA PCT C/ 20	KASMED	Pct	24	31,99	767,76
19	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	BIOBASE	Und	363	4,26	1.546,38
20	BOLSA DE COLOSTOMIA	3B	Und	220	3,09	679,80
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 18)	MEDIX	Und	550	0,77	423,50
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 20)	MEDIX	Und	550	0,77	423,50
25	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 22)	MEDIX	Und	550	0,77	423,50
26	CATETER INTRAVENOSO (JELCO 24)	MEDIX	Und	550	0,79	434,50
27	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL 12FR	BIOBASE	Und	297	2,58	766,26
29	CLAMP UMBILICAL	CRAL	Und	110	1,45	159,50
30	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE	VICPHARMA	Lt	66	21,41	1.413,06
31	COLETE (colar) CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR RESGATE TAM P	SP RESGATE	Und	5	47,62	238,10
32	COLETE (colar) CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR TAM M	SP RESGATE	Und	6	47,62	285,72
33	COLETE (colar) CERVICAL PARA RESGATE POSSUI REVESTIMENTO EM E.V.A, QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO, ENQUANTO A ABERTURA NA PARTE POSTERIOR TAM G	SP RESGATE	Und	6	47,62	285,72
37	DETERGENTE ENZIMÁTICO	ZYMEDENTE	Lt	11	28,31	311,41
40	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100	KOPLASTE	Pct	17	28,39	482,63
41	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Und	9	73,65	662,85
43	ESPÁTULA DE AYRE PCT C/ 100	STILO	Pct	16	16,72	267,52
44	ESPÉCULO DESC. M	KOPLASTE	Und	1100	1,32	1.452,00
45	ESPÉCULOS DESC. P	KOPLASTE	Und	605	1,22	738,10
46	ESTETOSCÓPIO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	Und	12	19,89	238,68
47	FIO DE SUTURA 2 - 0 (NYLON) C/ AGULHA	SOLIDOR	Cx	22	39,85	876,70
48	FIO DE SUTURA 3 - 0 (NYLON) C/ AGULHA	SOLIDOR	Cx	22	39,85	876,70
49	FITA ADESIVA HOSPITALAR	CIEX	Und	605	3,84	2.323,20
50	FITA P/ AUTOCLAVE - RETIRAR	CIEX	Und	330	4,58	1.511,40
52	FIXADOR DE CÉLULAS P/ CITOLÓGICO 100 ML	CRAL	VD	22	9,65	212,30
55	GAZE HIDROFILA EM ROLO 9 FIOS CM² 8 CAMADAS 3 DOBRAS, ROLO DE 91M X 91M	ULTRA TEXTIL	RL	1870	19,69	36.800,30
56	GEL P/ ULTRASSOM E ECG 1 LITRO	FORTSAN	Lt	44	5,99	263,56
58	INALADOR NEBULIZADOR RESIDENCIAL MD 1000 MEDICATE	SUPERMEDY	Und	7	123,99	867,93
59	KITS DE MÁSCARAS PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO E CRIANÇA	DARU	Kit	11	15,00	165,00
62	LÂMINAS FOSCAS CX C/ 50	CRAL	Cx	44	10,44	459,36
64	LANCETAS DESCARTÁVEIS	MEDLEVISION	Cx	121	4,96	600,16
68	LUVA P/ PROCEDIMENTO G/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	MEDIX	Cx	550	15,15	8.332,50
69	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	MEDIX	Cx	550	15,15	8.332,50
70	LUVA P/ PROCEDIMENTO M/ EM LÁTEX SEM PÓ CX C/ 100	MEDIX	Cx	550	15,36	8.448,00
71	LUVA P/ PROCEDIMENTO P/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	MEDIX	Cx	550	15,17	8.333,50
72	LUVA P/ PROCEDIMENTO PP/ EM LÁTEX COM PÓ CX C/ 100	TALGE	Cx	550	15,36	8.448,00
74	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	MD MACROSUL	Cx	110	25,55	2.810,50
75	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	MD MACROSUL	Und	55	28,37	1.560,35
77	OTOSCÓPIO MIKATOS LED	MIKATOS	Und	9	1.012,00	9.108,00
78	OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO	DG	Und	22	45,89	1.009,58
87	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L PCT C/ 100	RAVA	Pct	110	47,35	5.208,50
88	SACO P/ LIXO HOSPITALAR 50 LTS PCT C/ 100	RAVA	Pct	66	35,85	2.366,10
94	SERINGAS 20 ML	MEDIX	Und	6600	0,64	4.224,00
95	SERINGAS DESC. 3 ML	MEDIX	Und	6600	0,28	1.848,00
96	SERINGAS DESCARTÁVEIS 1 ML C/ AGULHA	MEDIX	Und	6600	0,22	1.452,00
99	SONAR DOPLER MONITOR FETAL	SOMOLINE B	Und	11	821,47	9.036,17

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LACUNA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software, em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET



103	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 16	BIOBASE	Und	330	1,81	597,30
104	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 18	BIOBASE	Und	330	1,82	600,60
105	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 20	BIOBASE	Und	330	2,12	699,60
111	SONDA FOLEY N° 18 - 3 VIAS	MEDIX	Und	110	9,17	1.008,70
112	SONDA FOLEY N° 20 - 2 VIAS	MEDIX	Und	55	3,20	176,00
115	SONDA NASOGÁSTRICA 10 LONGA	BIOBASE	Und	66	1,28	84,48
116	SONDA NASOGÁSTRICA 14 CURTA	BIOBASE	Und	110	1,26	138,60
117	SONDA NASOGÁSTRICA 14 LONGA	BIOBASE	Und	110	0,90	99,00
118	SONDA NASOGÁSTRICA 16 CURTA	BIOBASE	Und	110	1,86	204,60
119	SONDA NASOGÁSTRICA 16 LONGA	BIOBASE	Und	110	2,16	237,60
120	SONDA NASOGÁSTRICA 18 CURTA	BIOBASE	Und	110	1,94	213,40
122	SONDA NASOGÁSTRICA 20 CURTA	BIOBASE	Und	110	2,02	222,20
124	SONDA URETRAL N° 06	BIOBASE	Und	1100	0,74	814,00
125	SONDA URETRAL N° 08	BIOBASE	Und	550	0,74	407,00
126	SONDA URETRAL N° 10	BIOBASE	Und	1650	0,74	1.221,00
127	SONDA URETRAL N° 14	BIOBASE	Und	1650	0,74	1.221,00
139	TOUCA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 100	KASMED	CX	330	9,15	3.019,50
140	VASELINA LIQUIDA	AAF DO BRASIL	LT	11	32,65	359,15
Total:						170.766,09

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de índice aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, FMS, HOSPITAL, PSF, CUSTEIO, PAB

- 3.3.90.30 - 03

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento do contratado;

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET



c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim calculado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEE1



Verificação das assinaturas



Código de verificação: R7DM-MLKZ-GN2W-XEET

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDRE LUNA DE LUCENA (CPF 88604381449), empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE (CNPJ ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARE) em 02/03/2023 10:31

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/R7DM-MLKZ-GN2W-XEET>

a ~~empresarial~~ financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Nova Floresta - PB, 02 de Março de 2023.

PELO CONTRATANTE

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-82

PELO CONTRATADO

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
ANDRÉ LUNA DE LUCENA
886.043.814-49

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET

Esse documento foi assinado digitalmente por ANDRÉ LUNA DE LUCENA.

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código R7DM-MLKZ-GN2W-XEET

